



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano XIX • Nº 1223

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 06
Resumos de Contratos	07 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0QYM0QXNZA4MDU2NZA4MK

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

CONTRATO Nº 009-01/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.319.768/0001-98, com sede na Rua José Nunes de Oliveira, nº 02, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jarbas Rocha Santana, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.937.360-25, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 000.256.725-33, residente e domiciliado na Praça dos Esportes, nº 305, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e na **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será até 31/12/2023, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 21000 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 21001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 23000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 23001 - Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 1.017 - Instalação e Manutenção do Sistema Simplificado de Abastecimento
Atividade/Projeto: 1.048 - Construção e Manutenção de Barragens e Açudes
Atividade/Projeto: 1.049 - Construção de Agrovilas e Implantação de Agropolos
Atividade/Projeto: 1.051 - Diversificação de Atividades Agropecuárias e Socioeconômicas
Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 24000 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 24001 - Secretaria de Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 1.013 - Recuperação e Proteção das Micro-Bacias e Nascentes
Atividade/Projeto: 1.027 - Implantação e Manutenção de Projetos Ambientais
Atividade/Projeto: 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 25000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 25001 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 1.036 - Construção e Manutenção de Creches Municipais
Atividade/Projeto: 1.065 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares
Atividade/Projeto: 2.022 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Atividade/Projeto: 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 26000 - Secretaria de Transportes
Unidade: 26001 - Secretaria de Transporte
Atividade/Projeto: 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito
Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
Atividade/Projeto: 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário
Atividade/Projeto: 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 27000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 27001 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública
Atividade/Projeto: 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

Atividade/Projeto: 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento
Atividade/Projeto: 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
Atividade/Projeto: 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas
Atividade/Projeto: 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública
Atividade/Projeto: 1.010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas
Atividade/Projeto: 1.012 - Implantação de Aterro Sanitário e Usina de Reciclagem
Atividade/Projeto: 1.035 - Melhoria das Instalações Sanitárias
Atividade/Projeto: 1.056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério
Atividade/Projeto: 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 28000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 28001 - Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde
Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 29000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 29001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 29000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 29003 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade/Projeto: 1.006 - Construção e Reforma de Casas Populares
Atividade/Projeto: 1.070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 30000 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30001 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 1.032 - Const. e Manut. de Praças Esportiva, Quadras Poliesportivas, Campos, Ginásio e Estádio
Atividade/Projeto: 1.072 - Construção e Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: jarbasmadeireiraconstrucoes@gmail.com
Fac-Simile: (77) 99992-2738
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2022 Ata de Registro de Preços nº 009/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Janeiro de 2023.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Vanusa Ruas Freire Viana
Secretária Municipal de Educação

Fábio Maia Prado
Secretário Municipal de Saúde

Jarbas Rocha Santana EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Resumos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Jarbas Rocha Santana EIRELI.

Objeto: Fornecimento de Material de Construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2023.

Prazo de duração: até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022.